ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 709 DE 16 DE JANEIRO DE 2001.

ALTERA REQUISITO PARA PROVIMENTO DE CARGO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o requisito para provimento de cargo da categoria funcional de Atendente de Creche, como segue:

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Instrução: 2º Grau completo

c) Recrutamento: Concurso Público

Art. 2º - As demais especificações da categoria funcional permanecerão inalteradas.

Art. 3º - A presente Lei faz parte integrante da Lei nº 291 de 06-08-1993.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 16 DE JANEIRO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16/01/2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 16/01/2001 a 22/01/2001

Secretaria Municipal da Administração